

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio.

Dr. THIAGO VALENTE NOVAES

E - PROTOCOLO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
IDEFLOR-Bio – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Nº: 2018 / 187023
28 / 02 / 2018

Maria de Fátima
Pr. 5011
Matrícula: 5934184
Protocolo/IDEFLOR-Bio

ROBSON OLIVEIRA AZEREDO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 102.531 e CPF n.º: 029.312.677-16, com endereço profissional na Rua Dr. Eugênio Cordeiro, 28 – Centro – Rio Bonito – RJ. – CEP.: 28.800-000, vem *mui* respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, expor e ao final requerer a expedição de

CERTIDÃO

com fins no artigo 5º, XXXIII e XXXIV, “b” da Constituição Federal c/c a Lei n.º: 12.527/2011, quanto aos seguintes fatos e fundamentos:

Foi realizado Relatório de Sobrevôo sobre a Flota Parú, datado de 01 de dezembro de 2011, que entre outros documentos embasam o Edital de Concorrência n.º: 001/2018.

O mencionado trabalho foi realizado pelo Laboratório de Sensoriamento Remoto – Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará.

Ocorre, que o mencionado Relatório de Sobrevôo, disponível na internet, é apócrifo.

Desta forma, requer **CERTIDÃO** e documentos, no sentido de informar o seguinte:

- 1) Quais os servidores do IdeflorBio, participaram à época do mencionado sobrevôo, confeccionando, elaborando e subscrevendo o Relatório;
- 2) Quais os integrantes, tripulação e demais participantes do sobrevôo;
- 3) Qual a empresa contratada e o respectivo tempo de sobrevôo, para a realização dos complexos trabalhos;
- 4) Cópia de inteiro teor do processo de contratação ou dispensa de licitação da empresa de táxi aéreo e respectivo comprovante de pagamento.
- 5) Cópia assinada do Relatório de Sobrevôo da Flota Parú.

P. Deferimento.

Belém-PA., 23 de fevereiro de 2018.

ROBSON OLIVEIRA AZEREDO

OAB/RJ – 102.531